



PROCESSO Nº 530/12

PROCOLO Nº 11.113178-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 87/13

APROVADO EM 16/04/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CERRADO DAS CINZAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 349/12/12 - SEED/SUED, de 08/03/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 26/07/11, de interesse do Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas - Ensino Fundamental e Médio, município de Arapoti, que por sua direção solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas localizado à Avenida Nossa Senhora do Carmo s/nº, município de Arapoti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1370/12, de 29/02/12.

O curso de Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 116/06, de 26/01/06, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006. A Resolução Secretarial nº 1972/08, de 14/05/08, prorrogou o prazo de autorização para o funcionamento do Ensino Médio até o final do ano de 2009.

A direção da instituição justifica a ausência de reconhecimento do Ensino Médio, a partir de 01/01/06:

Venho por meio deste justificar que o atraso do nosso processo de reconhecimento do Ensino Médio deu-se devido a falta de professores habilitados na época, pois por sermos colégio do campo nosso quadro de professores é composto de 90% de professores PSS. (fls278)

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, às fls. 12, tais como: colocação de portas metálicas no saguão, melhorando o espaço físico e possibilitando a formação de um refeitório adequado para atendimento aos alunos, recebimento de diversos móveis e



PROCESSO Nº 530/12

equipamentos como armários, mesas, bebedouro, liquidificador, cadeiras, carteiras, aquisição de projetor multimídia, entre outras.

O Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz atestou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio (fls. 279) e emitiu Parecer referente ao Projeto Político-Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular (fls.255). Pelo Ato Administrativo nº 12/09, de 26/01/09, aprovou o Regimento Escolar da instituição (fls.173).

1.2 Organização Curricular (fls.35)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO 30 - WENCESLAU BRAZ		MUNICÍPIO 0160 - ARAUCÁRIA											
ESTAB.: 00812 - CERRADO DAS CINZAS, C.E. - ENSINO MÉDIO		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
CURSO 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO NOITE		ANO/IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MÓDULO 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS		SÉRIE			1	2	3						
BNC	ARTE				2								
	BIOLOGIA	2	2	2									
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2									
	FÍSICA	2	2	2									
	GEOGRAFIA	2	2	2									
	HISTÓRIA	2	2	2									
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	2	3									
	MATEMÁTICA	3	3	4									
	QUÍMICA	2	2	2									
	SOCIOLOGIA	2	2	2									
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23									
PD	L.E.M.-ESPANHOL	4	4	4									
	L.E.M.-INGLÊS	2	2	2									
PD	SUB-TOTAL	6	6	6									
	TOTAL GERAL	29	29	29									

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96

OS: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS

DATA DE EMISSÃO 21 DE Março DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Sheila Alvarez Ferreira
Chefe NRE
Decreto 788/11
RG.: 5.362.679 - 3



PROCESSO Nº 530/12

1.3. Quadro Docente

Docente	Formação	Disciplina
Doroty Mansur de Oliveira	- Educação Artística/ Artes Plásticas	- Arte
Josana Gomes Ramos da Silva	- Ciências Biológicas	- Biologia
Junior Cesar de Anhaia	- Educação Física	- Educação Física
* Anderson Pedro Laurindo	- Pedagogia	- Filosofia
* Josefa Cristina da Silva	- Ciências/Matemática	* - Física - Matemática
Rodrigo Ferreira Vargas	- Geografia	- Geografia
Katia Helena Monteiro Lopes	- História	- História
Shirley Gonçalves Rabelo	- Letras-Português/Francês	- Língua Portuguesa
Gilson Andrade Martins	- Química	- Química
* Ledimara Mesquita Gouveia	- Pedagogia	- Sociologia
* Clara Elizabeth Estigarribia	Letras-Português/Espanhol (Acadêmica)	- LEM: Espanhol
Rejane Lopes Bittencourt Yuzawa	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa	- LEM: Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica.

1.4 Avaliação Interna

Ano/ Série	MATRÍCULAS					DESISTENTES				CONCLUINTES			
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
1ª	20	27	27	24	20	-	5	3	3	13	14	17	14
2ª	18	20	20	22	17	-	5	3	1	16	8	14	16
3ª	-	17	7	16	15	-	2	-	-	-	14	6	14

(fls.261)

1.5 Comissão Verificadora

A comissão verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 47/11, do NRE de Wenceslau Braz, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls.267 a 270)



PROCESSO Nº 530/12

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 676/12 - CEF/SEED, de 29/02/12, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 274)

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise dos documentos e relatório circunstanciado constata-se que:

- o Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas, de Arapoti, obteve a autorização de funcionamento do Ensino Médio através da Resolução Secretarial nº 116/06, de 26/01/06, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006. O prazo de autorização para o funcionamento do Ensino Médio foi prorrogado até o final do ano de 2009, pela Resolução Secretarial nº 1972/08, de 14/05/08.

Consoante o que dispõe o § 3º, artigo 38 da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, vigente à época, a instituição em tela deveria ter protocolado pedido de reconhecimento dessa oferta “com no mínimo de antecedência de 120 (cento e vinte) dias úteis antes de esgotada a vigência da autorização”. Entretanto não o fez. Somente em 26/07/11, é que a instituição reporta-se ao Sistema para solicitar o reconhecimento do Ensino Médio.

Depreende-se desses fatos que a oferta do Ensino Médio pelo Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas, de Arapoti é irregular, vez que não há amparo de ato regulatório do Sistema Estadual de Ensino;

- funciona em dualidade administrativa com Escola Municipal Paulo Novachadlo, em imóvel do Estado do Paraná;

- possui 05 salas de aula, laboratório de Informática, equipado com 30 computadores, duas quadras de esporte, sendo uma sem cobertura, ao lado da escola e outra, com cobertura, pertencente ao município, mas com acesso aos alunos da rede estadual;

- não dispõe de sala de administração e nem de sala para atendimento pedagógico, que são efetuados na biblioteca que funciona junto com o laboratório de Química, Física e Biologia, vez que o espaço físico é insuficiente, o mobiliário na sua maioria é da escola municipal;

- os ambientes são arejados e com boa iluminação e os materiais pedagógicos suficientes para a realização dos trabalhos em sala de aula;

- o relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros aponta o projeto de prevenção de incêndios, como pendência;



PROCESSO Nº 530/12

- os docentes que ministram as aulas das disciplinas de Filosofia, Sociologia, Física e Espanhol não possuem habilitação específica;
- a Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenadoria de Projetos – COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou que conforme previsto no Decreto nº 4837, de 04/06/12, publicado no D.O.E. nº 8727, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, a partir do início do ano de 2006, excepcionalmente até 31/12/13, do Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas – Ensino Fundamental e Médio, de Arapoti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

- a) garantir infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- b) orientar a instituição de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- c) atender às disposições da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, para o pedido de renovação de reconhecimento do curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas – Ensino Fundamental e Médio, de Arapoti, e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

- a) *advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade*



PROCESSO Nº 530/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE